

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei 682/2008

***Aprova o Plano Municipal de
Educação e da outras providencias.***

A Prefeitura Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a câmara aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art.1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação ,constante do documento em documento em anexo , com duração de dez anos.

Art.2º – O Município em articulação com o Conselho Municipal de Educação e a sociedade civil procederá avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º - O Poder Legislativo acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

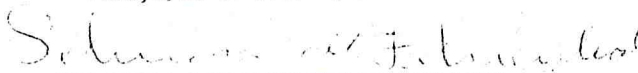
Art.3º - A primeira avaliação realizar-se-á no quarto ano de vigência da presente lei,cabendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovar medidas legais pertinentes a correção de deficiências e distorções.

Art.4º - O Executivo municipal instituirá Sistema de avaliação e estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 5 º - Os planos plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte as metas constantes do Plano Municipal de Educação .

Art..6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 29 de dezembro de 2008.


SELMIRA MILECH FEHRENBACH
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Margarida Carvalho Schwanz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento